
	<b>POLÍTICA DE GESTÃO</b>		
	<b>REVISÃO:</b> 02	<b>DATA:</b> 12/19/2022	<b>CÓD:</b> POL.CAD.021
<b>TÍTULO:</b>	POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE		

## 1. Objetivo

Esta Política de Transação com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse (“Política”) tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem seguidas em todas as transações comerciais de todas as empresas pertencentes ao Grupo Afya Educacional (“Instituição” ou “Companhia”) e suas subsidiárias, envolvendo Partes Relacionadas (conforme definido abaixo) e outras situações que possam gerar potencial conflito de interesses, para assegurar que todas as decisões sejam tomadas nos melhores interesses da Companhia, seguindo o princípio da transparência, dentro de adequadas práticas de governança, nos termos do estatuto social da Companhia e da legislação brasileira e norte-americana aplicável.

O objetivo desta Política é o de fornecer orientações à conduta dos administradores da Companhia e de suas controladas, assim entendidos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria (estatutária e não estatutária), de forma a zelar para que todas as Transações com Partes Relacionadas (conforme definidas nesta Política) e outras situações que envolvam potenciais conflitos de interesses sejam realizadas (i) de acordo com os interesses da Companhia; (ii) em condições estritamente comutativas ou com pagamento compensatório adequado; e (iii) de forma transparente aos acionistas e ao mercado em geral.

Esta Política abrange e regulamenta: (i) os procedimentos e os responsáveis pela identificação das Partes Relacionadas e pela classificação de operações como uma Transação com Partes Relacionadas; (ii) os critérios que devem ser observados para a realização de uma Transação com Partes Relacionadas; (iii) os procedimentos para auxiliar a identificação de situações individuais que possam envolver conflitos de interesses; e (iv) as instâncias de aprovação de uma Transação com Partes Relacionadas, a depender do valor envolvido ou da transação a ser realizada dentro ou fora do curso normal dos negócios.

	<b>POLÍTICA DE GESTÃO</b>		
	<b>REVISÃO:</b> 02	<b>DATA:</b> 12/19/2022	<b>CÓD:</b> POL.CAD.021
<b>TÍTULO:</b>	POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE		

Esta Política está sujeita ao Estatuto Social, à legislação brasileira aplicável em vigor, aos regulamentos aplicáveis em vigor emitidos pela *Securities Exchange Commission* “SEC”, sobre este tema, ao Pronunciamento Técnico CPC nº 5 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis sobre as transações entre Partes Relacionadas e às regras pertinentes da Nasdaq.

## 2. Área Responsável

A Área de Compliance da Companhia será responsável pela execução e fiscalização da presente Política, devendo cooperar com a Companhia e todas as demais sociedades subsidiárias administradas por esta, de maneira independente, de modo a garantir seu cumprimento.


## 3. Abrangência

Esta Política estabelece as diretrizes a serem observadas por todos os colaboradores do Grupo Afya, bem como todos os associados, terceiros e prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, além de qualquer participante da cadeia de valor do Grupo Afya, conforme definido a seguir.

## 4. Definições

**Parte Relacionada:** Para fins desta Política, é considerada uma “Parte Relacionada” qualquer pessoa física ou jurídica, ou qualquer outra entidade:

- (a) que direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários: (i) controle a Companhia, mesmo que de forma compartilhada, ou esteja sob controle comum com a Companhia; ou (ii) detenha participação que lhe permita exercer influência significativa sobre a Companhia;
- (b) que (i) seja conselheiro, diretor ou detenha qualquer cargo, estatutário ou não, que lhe conceda autoridade ou responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia; ou (ii) por qualquer razão exerça influência significativa sobre a Companhia;
- (c) seja um Membro Próximo da Família (conforme definido abaixo) descritos nos itens (a) e (b) acima;

	<b>POLÍTICA DE GESTÃO</b>		
	<b>REVISÃO:</b> 02	<b>DATA:</b> 12/19/2022	<b>CÓD:</b> POL.CAD.021
<b>TÍTULO:</b>	POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE		

(d) seja uma entidade direta ou indiretamente controlada pela Companhia ou de qualquer dos indivíduos descritos nos itens (a), (b) e (c) acima;

(e) seja uma coligada da Companhia ou de qualquer dos indivíduos descritos nos itens (a), (b) e (c) acima;

(f) mantenha plano de benefícios pós-emprego cujos beneficiários são os empregados da Companhia; ou


(g) com as quais a Companhia tenha possibilidade de contratar em condições que não sejam as de total independência que caracterizam as transações com terceiros que não são partes relacionadas

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC nº 5 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, as transações com partes relacionadas são conceituadas como a “transferência de recursos, serviços ou obrigações entre partes relacionadas, independentemente de haver ou não um valor alocado à transação”.

**Membro Próximo da Família:** São considerados todos os membros da família de uma pessoa, ascendentes ou descendentes em grau direto, cônjuges e/ou parentes próximos, que se pode esperar que influenciem ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros com a entidade, podendo incluir (i) seu cônjuge ou companheiro(a) e seus filhos; e/ou (ii) filhos de seu cônjuge ou de seu companheiro(a); e/ou (iii) seus dependentes, os de seu cônjuge ou companheiro(a).

**Acionista Controlador:** a pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de acionistas, de voto, ou sob controle comum, ou o bloco de controle, que: (I) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia; e (II) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia.

**Bloco de Controle:** é o bloco atualmente formado pelos Acionistas Controladores, que tem por objetivo dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia.

	<b>POLÍTICA DE GESTÃO</b>		
	<b>REVISÃO:</b> 02	<b>DATA:</b> 12/19/2022	<b>CÓD:</b> POL.CAD.021
<b>TÍTULO:</b>	POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE		

**Condições de Mercado:** características das transações que observam os seguintes princípios:

- i. competitividade: preços e condições compatíveis com os praticados no mercado;
- ii. conformidade: aderência aos termos e responsabilidades contratuais, bem como aos controles de segurança da informação;
- iii. experiência: comprovada experiência acerca do escopo e objeto pelo qual está sendo contratada; e
- iv. transparência: reporte adequado das condições acordadas com a devida aplicação, bem como reflexos nas demonstrações contábeis.


**Conflito de Interesse:** considera-se “Conflito de Interesse” o evento ou a circunstância em que uma Parte Relacionada encontra-se envolvida em determinado processo decisório, negócio ou potencial transação, em que ela tenha o poder de influenciar ou direcionar o resultado deste processo e, assim, assegurar um benefício para si ou para algum Membro Próximo da Família, prejudicando o melhor interesse da Companhia e/ou de suas controladas.

Ainda, caracteriza-se “Conflito de Interesse” quando o interesse pessoal de uma pessoa interfere de alguma maneira, ou parece interferir, nos interesses da Companhia como um todo, incluindo os interesses de suas Controladas. Um conflito de interesses pode ainda surgir quando um colaborador, executivo, ou diretor (ou um Membro Próximo da Família) recebe benefícios pessoais indevidos, de qualquer natureza, como resultado da posição do colaborador, executivo ou diretor na Companhia.

**Comitê de Auditoria:** refere-se ao Comitê de Auditoria, Riscos e Ética da Companhia;

**Comissão de Ética:** refere-se à Comissão Interna de Ética.

**Controlada(s):** significa(m) a(s) sociedade(s) na(s) qual(is) a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

	<b>POLÍTICA DE GESTÃO</b>		
	<b>REVISÃO:</b> 02	<b>DATA:</b> 12/19/2022	<b>CÓD:</b> POL.CAD.021
<b>TÍTULO:</b>	POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE		

**Política de Regras e Procedimentos:** refere-se à Política de Regras e Procedimentos em vigor da Companhia (“Rules of Procedures”), aprovada pelo Conselho de Administração, a qual estabelece alçadas de valores para aprovação de transações com Partes Relacionadas pelo Conselho de Administração, ou pela Diretoria.

**Transações Correlatas:** Para fins desta Política, entende-se por “Transações Correlatas”, o conjunto de transações similares que possuem relação lógica entre si em virtude de seu objeto e de suas partes, tais como:


- (a) transações subsequentes que decorrem da primeira transação já efetuada, desde que essa tenha estabelecido suas principais condições, inclusive os valores envolvidos; e
- (b) transações de duração continuada que englobem prestações periódicas, desde que os valores envolvidos já sejam conhecidos.

## 5. Descrição


### 5.1 Requisitos para transações com partes relacionadas

A Companhia poderá realizar transações com Partes Relacionadas, desde que sejam observados os seguintes requisitos:

- I. as condições da transação com as Partes Relacionadas deverá ocorrer em Condições de Mercado;
- II. condicionar a realização de transações com Partes Relacionadas à formalização e especificação das características da operação, tais como: (i) partes contratantes; (ii) motivação; (iii) preço; (iv) prazo; (v) termos; (vi) condições; (vii) riscos; e (viii) benefícios esperados para a Companhia e para a Parte Relacionada;
- III. aprovação pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme estabelecido por esta Política e pelas alçadas definidas na Política de Regras e Procedimentos, da celebração de contratos entre a Companhia e Partes Relacionadas envolvidas, os quais devem ser alinhados com o interesse da Companhia e dos seus acionistas;

	<b>POLÍTICA DE GESTÃO</b>		
	<b>REVISÃO:</b> 02	<b>DATA:</b> 12/19/2022	<b>CÓD:</b> POL.CAD.021
<b>TÍTULO:</b>	POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE		

- IV. adoção de controles internos adequados para garantir a conformidade das transações realizadas com as Partes Relacionadas;
- V. se a análise levar à conclusão de que a Transação com Partes Relacionadas deve ser informada ao Conselho de Administração, a Diretoria deverá transmitir ao Conselho de Administração, antecipadamente, todas as informações relevantes que permitam ao órgão analisar a Transação com Partes Relacionadas de acordo com as diretrizes previstas nesta Política.
- VI. a Transação com Partes Relacionadas deverá ser concluída por escrito, especificando seus principais termos e condições, como: contraprestação nos termos do acordo, duração e condições para rescisão, declarações e indenizações, garantias, responsabilidade, entre outros.
- VII. na análise das Transações com Partes Relacionadas e no fornecimento de sua decisão ou seu parecer sobre os méritos da Transação com Partes Relacionadas, conforme aplicável, a Diretoria e o Conselho de Administração, se pertinente, deverão ponderar os critérios que considerem relevantes para a análise da transação, em especial: (a) se houver motivos justificáveis, do ponto de vista comercial da Companhia e/ou de suas controladas para a conclusão da Transação com Partes Relacionadas; (b) se a transação for negociada em Condições de Mercado; (c) se existem alternativas de mercado à Transação com Partes Relacionadas em questão, ajustadas aos fatores de risco envolvidos; (d) se tiver ocorrido um procedimento de tomada de preços, processo competitivo ou tentativa de qualquer outra forma de realizar a essa transação com terceiros e para o seu resultado; (e) a metodologia de avaliação usada e outras abordagens possíveis para avaliação da transação; (f) possíveis disposições ou limitações impostas à Companhia e/ou suas controladas resultantes da celebração da transação ou se a transação incluir qualquer risco em potencial à Companhia e/ou suas controladas (incluindo risco reputacional); e (g) extensão da participação da Parte

	<b>POLÍTICA DE GESTÃO</b>		
	<b>REVISÃO:</b> 02	<b>DATA:</b> 12/19/2022	<b>CÓD:</b> POL.CAD.021
<b>TÍTULO:</b>	POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE		

Relacionada na transação, levando em consideração o montante envolvido na transação, a situação financeira geral da Parte Relacionada, a natureza direta ou indireta da participação da Parte Relacionada na transação e a natureza contínua ou não da transação, dentre outros aspectos que considerar relevantes.

## **5.2 Procedimentos a serem observados pelos envolvidos em transações com Partes Relacionadas ou outros potenciais Conflitos de Interesses**

### **5.2.1 Questionário de Partes Relacionadas**

Os Diretores e Conselheiros da Companhia devem obrigatoriamente, no mínimo anualmente, preencher e enviar à área de Compliance, o questionário de informações de Partes Relacionadas, nos termos do **Anexo I** da presente Política (“Questionário de Partes Relacionadas”). Caso haja alguma alteração relevante nas informações prestadas, os Diretores e Conselheiros devem atualizar a Companhia imediatamente sobre a referida alteração.


A área de Compliance é responsável por avaliar o Questionário de Partes Relacionadas preenchido pelos Diretores e Conselheiros e sempre solicitar a atualização do mesmo, anualmente, devendo inclusive fiscalizar e cruzar com as informações internas da Companhia. Caso haja alguma incompatibilidade, a área de Compliance deve:

- I. comunicar sobre a inconsistência da informação de forma imediata à Comissão de Ética, caso não tenha membro da referida comissão envolvido; ou
- II. comunicar ao Comitê de Auditoria caso haja algum membro de Comissão de Ética envolvido ou administrador; ou
- III. comunicar diretamente ao Conselho de Administração, caso haja algum membro do Comitê de Auditoria envolvido.

### **5.2.2 Questionário de Conflitos de Interesses**

Todos os colaboradores da Companhia devem, obrigatoriamente, preencher e enviar à área de Compliance, quando for verificada alguma situação envolvendo



	<b>POLÍTICA DE GESTÃO</b>		
	<b>REVISÃO:</b> 02	<b>DATA:</b> 12/19/2022	<b>CÓD:</b> POL.CAD.021
<b>TÍTULO:</b>	POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE		

conflitos de interesses com a Companhia, o questionário de Conflito de Interesses, nos termos do **Anexo II** da presente Política (“Questionário de Conflito de Interesses”).

A área de Compliance é responsável por avaliar o Questionário de Conflito de Interesses preenchido pelos colaboradores, devendo inclusive fiscalizar e cruzar com as informações internas da Companhia. Caso seja identificado algum recebimento de Questionário de Conflito de Interesses, a área de Compliance deve:


- I. comunicar sobre o referido questionário de forma imediata à Comissão de Ética, caso não tenha membro da referida comissão envolvido; ou
- II. comunicar ao Comitê de Auditoria caso haja algum membro de Comissão de Ética envolvido ou administrador; ou
- III. comunicar diretamente ao Conselho de Administração, caso haja algum membro do Comitê de Auditoria envolvido para apuração.

### **5.2.3 Responsabilidade da Diretoria e dos Conselheiros**

Devem ser observados pela Diretoria e Conselheiros da Companhia, envolvidos em operações com Partes Relacionadas, os seguintes procedimentos descritos a seguir:


- I. Cada Diretor ou Conselheiro da Companhia deverá informar e indicar à área de Compliance as Partes Relacionadas a ele vinculadas, de acordo com as definições contidas nesta Política e mediante o preenchimento e envio do Questionário de Partes Relacionadas, na periodicidade indicada no Item 5.2.1 desta Política.
- II. Cada um dos Diretores e Conselheiros deverá, ainda, informar a área de Compliance qualquer operação prevista de que tome conhecimento que possa ser qualificada como uma Transação com Partes Relacionadas. Cada um desses indivíduos também será responsável por obter as informações relevantes dos Membros Próximos da



	<b>POLÍTICA DE GESTÃO</b>		
	<b>REVISÃO:</b> 02	<b>DATA:</b> 12/19/2022	<b>CÓD:</b> POL.CAD.021
<b>TÍTULO:</b>	POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE		

Família e atualizar as informações relevantes previstas no Questionário de Partes Relacionadas periodicamente.


- III. Os diretores não estatutários da Companhia e de suas controladas serão instruídos pelos diretores estatutários da Companhia e orientados a informar a área de Compliance da Companhia qualquer Transação com Partes Relacionadas em potencial/previstas de que tomem conhecimento antes de sua assinatura e/ou implementação.
- IV. Cada Transação com Partes Relacionadas em potencial informada à área de Compliance deverá conter todas as informações necessárias permitindo que esta faça a análise e a avaliação necessárias conforme previsto na presente Política.
- V. Cada Transação com Partes Relacionadas em potencial informada deverá ser analisada pela área de Compliance para determinar se ela de fato constitui uma Transação com Partes Relacionadas sujeita aos procedimentos desta Política. A área de Compliance deverá classificar as Transações com Partes Relacionadas considerando (i) o montante envolvido; (ii) se elas dizem respeito a uma operação dentro do curso normal dos negócios ou não, bem como se são transações isentas dos procedimentos desta Política; para determinar os órgãos competentes responsáveis por sua avaliação e análise e, se aplicável, sua aprovação de acordo com esta Política. A área de Compliance poderá consultar previamente o Departamento Jurídico com relação à classificação das Transações com Partes Relacionadas nos termos desta Política.
- VI. os Diretores e Conselheiros da Companhia devem manifestar seu conflito de interesses, se ausentando das discussões sobre o tema e abster-se de votarem em caso de operações com Partes Relacionadas, desde que possuam relação direta com a Parte Relacionada;
- VII. caso o Diretor ou Conselheiro que possa ser beneficiado com ganho privado decorrente de alguma decisão, não manifeste seu conflito de interesses, qualquer outro membro do órgão ao qual pertence deverá

	<b>POLÍTICA DE GESTÃO</b>		
	<b>REVISÃO:</b> 02	<b>DATA:</b> 12/19/2022	<b>CÓD:</b> POL.CAD.021
<b>TÍTULO:</b>	POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE		

fazê-lo de forma imediata à Comissão de Ética, caso não tenha membro da referida comissão envolvido, ou ao Comitê de Auditoria, caso haja algum membro de Comissão de Ética envolvido ou Diretor ou Conselheiro, ou diretamente ao Conselho de Administração, caso haja algum membro do Comitê de Auditoria envolvido para apuração, mediante envio de Questionário de Conflito de Interesses, descrito no Anexo II desta Política, quando de seu conhecimento;


- VIII. a não manifestação voluntária do Diretor ou Conselheiro é considerada uma violação à presente Política, bem como ao Código de Ética e Conduta da Companhia, ficando sujeito às penalidades descritas no Item 9 da presente Política;
- IX. a manifestação de conflito de interesse e abstenção deverá constar em Ata;
- X. quando da posse, os Diretores e Conselheiros da Companhia deverão assinar documento afirmando que receberam, leram e se comprometem a seguir esta Política.
- XI. Caso uma Transação com Partes Relacionadas tenha que ser aprovada pelos acionistas em assembleia geral da Afya Limited de acordo com a lei aplicável, essa transação deverá ser formal e previamente aprovada pelo Conselho de Administração e submetida aos acionistas acompanhada de uma proposta preparada pelo mesmo, embasada por laudo de avaliação independente, elaborado sem a participação de nenhuma parte envolvida na operação em questão, seja ela banco, advogado, empresa de consultoria especializada, entre outros, com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros.
- XII. O Conselho de Administração deve zelar para que reestruturações societárias envolvendo Partes Relacionadas assegurem tratamento equitativo para todos os acionistas.

### 5.3 Formalização de Transação com Partes Relacionadas


	<b>POLÍTICA DE GESTÃO</b>		
	<b>REVISÃO:</b> 02	<b>DATA:</b> 12/19/2022	<b>CÓD:</b> POL.CAD.021
<b>TÍTULO:</b>	POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE		

As informações consideradas necessárias para deliberação a respeito de qualquer transação com Parte Relacionada serão sempre encaminhadas observando as seguintes diretrizes:

- I. Preenchimento do Formulário pelo Solicitante. Antes de celebrar qualquer transação, a Área Solicitante deverá preencher um Formulário de Transações Com Partes Relacionadas (“Formulário”), confirmando as informações indicadas no Item 5.3 (c) da referida Política, para confirmar se a transação envolve Parte Relacionada para avaliação da área de Compliance;
- II. Avaliação do Formulário. Caso o Formulário indique que a transação é com Parte Relacionada, a área de Compliance deverá emitir um parecer fundamentado avaliando a referida transação, sendo necessário checar principalmente se (i) a transação é compatível com condições de mercado; (ii) há existência de conflito de interesses; (iii) foi feita a análise dos riscos envolvidos na contratação e na execução de tal contrato ou negócio jurídico e se a transação gera prejuízos para a Companhia; e (iv) a motivação da contratação com a Parte Relacionada e as vantagens esperadas que justificam a contratação pela Companhia.
- III. Informações obrigatórias do Formulário. No processo de análise de Transação com Partes Relacionadas, a área de Compliance deverá analisar as seguintes informações preenchidas no Formulário, além de outras que julgue relevantes para a análise da Transação com Parte Relacionada específica:
  - a. Os termos da Transação com Parte Relacionada;
  - b. O interesse da Parte Relacionada;
  - c. O objetivo e oportunidade da Transação com Parte Relacionada;


	<b>POLÍTICA DE GESTÃO</b>		
	<b>REVISÃO:</b> 02	<b>DATA:</b> 12/19/2022	<b>CÓD:</b> POL.CAD.021
<b>TÍTULO:</b>	POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE		

- d. A posição contratual da Companhia na Transação com Parte Relacionada, e a natureza de sua participação;
  - e. Se a Transação com Parte Relacionada envolver a venda de um ativo, a descrição do ativo, incluindo data de aquisição e valor contábil ou custo atribuído;
  - f. Informações sobre as potenciais contrapartes na Transação com Parte Relacionada;
  - g. O montante financeiro aproximado da Transação com Parte Relacionada, bem como o valor do interesse da Parte Relacionada;
  - h. Descrição de eventuais provisões ou limitações impostas à Companhia como resultado da celebração da Transação com Parte Relacionada;
  - i. Se a Transação com Parte Relacionada envolve algum risco reputacional para a Companhia, bem como houve due diligence prévio da área de Compliance;
  - j. Qualquer outra informação que possa ser relevante para os acionistas e investidores, diante das circunstâncias da Transação com Parte Relacionada; e
  - k. Potenciais obrigações financeiras da Companhia decorrentes da execução do contrato.
- IV. Competência da Diretoria. Caso a transação com Parte Relacionada esteja sujeita à aprovação pela Diretoria, conforme indicado na Política de Regras e Procedimentos (Rules of Procedures), a área de Compliance deverá analisar o Formulário e, caso preenchidos os requisitos desta Política, deverá proceder com o pedido de inclusão da transação na pauta da reunião da Diretoria para análise e deliberação. Caso a Diretoria aprove a referida transação com Parte Relacionada, esta deverá comunicar, trimestralmente, ao Comitê de Auditoria sobre a referida aprovação.
- V. Competência do Conselho. Caso a transação com Parte Relacionada esteja sujeita à aprovação pelo Conselho, conforme indicado na

	<b>POLÍTICA DE GESTÃO</b>		
	<b>REVISÃO:</b> 02	<b>DATA:</b> 12/19/2022	<b>CÓD:</b> POL.CAD.021
<b>TÍTULO:</b>	POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE		

Política de Regras e Procedimentos (Rules of Procedures), a área de Compliance deverá analisar o Formulário e, caso preenchidos os requisitos desta Política, deverá proceder com o pedido de inclusão da transação na pauta da reunião da Comissão de Ética para análise e recomendação.

- a. A Comissão de Ética, por sua vez, quando receber transações com Partes Relacionadas descritas no item (V) acima, deverá avaliar a adoção de mecanismo de negociação independente, bem como recomendar a referida transação para aprovação do Conselho de Administração da Companhia.
- b. O Conselho de Administração poderá exigir a contratação de laudo de avaliação ou opinião técnica de consultor independente e idôneo, evidenciando a comutatividade da operação ou a existência de pagamento compensatório adequado, além de ser responsável pela aprovação em reunião e formalização em ata das transações com Parte Relacionada que estejam em montante superior ao indicado na Política de Regras e Procedimentos.
- c. Também compete ao Conselho de Administração da Companhia aprovar a celebração de contratos ou transações de qualquer natureza, independentemente se tiverem valores dentro das alçadas de aprovação da Diretoria na Política de Regras e Procedimentos ou não, que , envolvam, de um lado, a Companhia e, de outro: (i) qualquer acionista da Companhia que detenha mais de 5% (cinco por cento) de seu capital social; (ii) quaisquer Diretores Estatutários e/ou membros do Conselho e Comitês da Companhia; ou (iii) quaisquer sociedades controladas, controladoras, coligadas ou sob controle comum de qualquer das pessoas indicadas nos itens “i” e “ii”. Compete ao Conselho de Administração aprovar também, independentemente se tiverem valores dentro das alçadas de aprovação da Diretoria na Política de Regras e Procedimentos ou não, quaisquer transações com

	<b>POLÍTICA DE GESTÃO</b>		
	<b>REVISÃO:</b> 02	<b>DATA:</b> 12/19/2022	<b>CÓD:</b> POL.CAD.021
<b>TÍTULO:</b>	POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE		

**PÁGINA:** 14 de 20

Partes Relacionadas que tenham por objeto a locação de bens imóveis.


## 6. Divulgação de Informações nas Demonstrações Financeiras e 20-F

A Companhia, em conformidade com a legislação brasileira e norte-americana, deve realizar os seguintes procedimentos quando forem celebradas transações com Partes Relacionadas: (i) refletir, em suas demonstrações financeiras, de acordo com as normas contábeis aplicáveis (no padrão International Financial Reporting Standards – IFRS), as regras constantes do Pronunciamento Técnico CPC nº 5 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, através das quais são informados os relacionamentos e transações com Partes Relacionadas e a identificação de saldos existentes, incluindo compromissos, entre a Companhia e suas Partes Relacionadas; e (ii) divulgar, anualmente, suas informações no Formulário 20-F da Securities and Exchange Commission (“SEC”), em atendimento aos dispositivos aplicáveis na legislação estadunidense no âmbito do Securities Exchange Act of 1934.

## 7. Transações Vedadas

A Companhia, não realizará transações com Partes Relacionadas e ou com possível conflito de interesse se verificada, pelo menos, uma das seguintes condições:

- I. transações realizadas em condições que não sejam as de mercado, ou ainda, que de alguma forma possam prejudicar os interesses da Companhia;
- II. transações que envolvam a participação de colaboradores e administradores cujos negócios de natureza particular ou pessoal interfiram ou conflitem com os interesses da Companhia ou decorram da utilização de informações confidenciais obtidas em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na Companhia;

	<b>POLÍTICA DE GESTÃO</b>		
	<b>REVISÃO:</b> 02	<b>DATA:</b> 12/19/2022	<b>CÓD:</b> POL.CAD.021
<b>TÍTULO:</b>	POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE		


- III. transações realizadas em prejuízo da Companhia com o objetivo de favorecer sociedade coligada, controlada ou controladora da própria Companhia ou vinculada à Parte Relacionada.
- IV. formas de remuneração de assessores, consultores e intermediários que gerem conflito de interesses com a companhia, os administradores, os acionistas ou classes de acionistas;
- V. concessão de empréstimos em favor do controlador e dos administradores;
- VI. com Partes Relacionadas que não estejam exercendo atividades comumente exercidas por elas; e
- VII. operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais da Companhia e/ou de suas controladas, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros.

## 8. Conflito de Interesses

Embora não seja possível descrever todas as situações nas quais um conflito de interesses possa surgir, exemplos de situações que podem constituir um conflito de interesses incluem:

- I. Trabalhar, em qualquer função, para um concorrente, cliente ou fornecedor enquanto trabalha para a Companhia;
- II. Celebrar transações de qualquer natureza com partidos políticos, pessoas expostas politicamente, entidades religiosas, ou sociedades vinculadas, seja por participação societária, vínculo familiar, dentre outros vínculos previstos na legislação;
- III. Manter qualquer cargo público, de qualquer natureza, seja por meio de concurso público, comissionamento ou nomeação, exceto para cargos de docente em que um professor acumule funções de professor com cargo de servidor público, desde que não prejudique o tempo de trabalho com a Companhia;



	<b>POLÍTICA DE GESTÃO</b>		
	<b>REVISÃO:</b> 02	<b>DATA:</b> 12/19/2022	<b>CÓD:</b> POL.CAD.021
<b>TÍTULO:</b>	POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE		


- IV. Aceitar presentes de maior valor ou receber descontos pessoais (caso esses descontos não sejam geralmente oferecidos ao público) ou outros benefícios como resultado da sua posição na Companhia de um concorrente, cliente ou fornecedor;
- V. Concorrer com a Companhia pela compra ou venda de propriedades, produtos, serviços ou outros interesses.
- VI. Ter um interesse em uma transação envolvendo a Companhia, ou qualquer de seus acionistas controladores, ou um concorrente, cliente ou fornecedor (que não seja colaborador, executivo ou diretor da Companhia e não inclua investimentos de rotina).
- VII. Receber um empréstimo ou garantia de uma obrigação como resultado da sua posição na Companhia.
- VIII. Direcionar negócios para um fornecedor de propriedade ou gerenciado por, ou que emprega, um parente ou amigo.

Situações envolvendo um conflito de interesses podem nem sempre ser óbvias ou fáceis de resolver ou identificar. Você deve comunicar ações que possam envolver um conflito de interesses para a Área de Compliance, através dos seguintes canais: [etica@afya.com.br](mailto:etica@afya.com.br); [www.contatoseguro.com.br/afya](http://www.contatoseguro.com.br/afya); e telefone: 0800 900 9050.

No caso do surgimento de um conflito de interesses real ou aparente entre o relacionamento pessoal e profissional ou as atividades de um colaborador, executivo ou diretor, o colaborador, executivo ou diretor envolvido é obrigado a abordar e comunicar à Área de Compliance esse conflito de interesses de maneira ética, de acordo com as disposições desta Política.

### **8.1 Como é possível Identificar se uma determinada situação cria um Conflito de Interesses**

- I. Avalie se você tem algum interesse, financeiro, afetivo, ou de outra natureza, envolvido. Por exemplo, se você contratar um fornecedor que

	<b>POLÍTICA DE GESTÃO</b>		
	<b>REVISÃO:</b> 02	<b>DATA:</b> 12/19/2022	<b>CÓD:</b> POL.CAD.021
<b>TÍTULO:</b>	POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE		

promete um emprego a um parente. Ou se você favorecer algum aluno, pois está relacionado a ele.

- II. Observe qualquer parentesco ou amizade com as pessoas envolvidas.
- III. Identifique situações nas quais conflitos de interesses possam surgir. Por exemplo, se você é um professor, o recebimento de um presente de um aluno próximo ao horário da prova pode influenciar a nota que você dá a esse aluno. Mesmo que esse presente não o influencie, situações de conflito de interesses aparente devem ser evitadas.

Sempre procure evitar situações com um conflito de interesses aparente e informe imediatamente todos os afetados por esse conflito ao seu supervisor imediato e à Área de Compliance.


Alguns exemplos de conflitos de interesses que devem ser evitados e comunicados, caso surgirem, são:

- I. ter parentes até o quarto grau (conforme descrito abaixo) ou qualquer outro tipo de vínculo pessoal ou efetivo com executivos ou aqueles em cargos administrativos ou gerenciais em fornecedores ou concorrentes;
- II. realizar uma atividade fora do seu trabalho que afete adversamente ou use os recursos da Companhia (incluindo informações); e
- III. ter vínculos com um colaborador público de uma Companhia do governo com participação em algum dos assuntos do Grupo.

Para os fins dessa Política, um grau de parentesco por grau de consanguinidade ou adoção legal é entendido como sendo:

- Cônjuge, companheiro, ou que possua união estável;
- Pais e filhos (até o primeiro grau);
- Irmãos, avós e netos (até o segundo grau);
- Tios, tias, bisavós e bisnetos (até o terceiro grau); e
- Primos, trisavós, trinets, tios-avós e sobrinhos-netos (até o quarto grau).

## 9 Penalidades


	<b>POLÍTICA DE GESTÃO</b>		
	<b>REVISÃO:</b> 02	<b>DATA:</b> 12/19/2022	<b>CÓD:</b> POL.CAD.021
<b>TÍTULO:</b>	POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE		

As violações aos termos desta Política serão examinadas: (i) pela Comissão de Ética, caso não envolva nenhum membro do Comitê de Auditoria e nenhum membro do Conselho; (ii) pelo Comitê de Auditoria, caso envolva algum membro da Comissão de Ética ou administrador; ou (iii) diretamente pelo Conselho de Administração, caso envolva algum membro do Comitê de Auditoria, que devem adotar as medidas cabíveis, alertando, ainda, que certas condutas poderão constituir crime, sujeitando os responsáveis às penas previstas na legislação vigente.

## **10 Transações com Partes Relacionadas Isentas dos Procedimentos desta Política**

As Transações com Partes Relacionadas a seguir não estarão sujeitas aos procedimentos estabelecidos nesta Política:

- I. remuneração (incluindo remuneração fixa e variável e possíveis planos de incentivo de longo prazo (incluindo na forma de planos de opção de compra de ações) e outros benefícios (como a atribuição de celular, computador, veículos profissionais, garantias concedidas pela Companhia e/ou suas controladas em contratos de aluguel, etc.) dos administradores da Companhia e/ou de suas controladas, desde que tenham sido aprovadas pelos órgãos societários aplicáveis;
- II. concessão de garantias pela Companhia a controladas, que não sejam estranhas aos negócios da Companhia e, desde que os termos e condições contidos nos contratos que regem a garantia concedida pela Companhia cumpram aqueles previamente aprovados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme aplicável;
- III. renovação de Transações com Partes Relacionadas já aprovadas pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável, desde que estejam sob os mesmos termos e condições pré-existentes; e

	<b>POLÍTICA DE GESTÃO</b>		
	<b>REVISÃO:</b> 02	<b>DATA:</b> 12/19/2022	<b>CÓD:</b> POL.CAD.021
<b>TÍTULO:</b>	POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE		

- IV. reembolso de despesas de viagem e treinamento, estabelecido que elas sejam devidamente justificadas e razoáveis em linha com os procedimentos de viagem e treinamento relevantes aplicáveis.
- V. Qualquer transação até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) entre a Companhia e suas Controladas para fins de desenvolvimento de suas atividades operacionais, que estejam diretamente ligados aos negócios da Companhia e de suas Controladas, incluindo, mas não se limitando, a contratação de empréstimos (intercompany), prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de imóveis entre as sociedades.


#### **11. Não Conformidade com as Disposições desta Política**

Se qualquer Transação com Partes Relacionadas não tiver sido submetida aos procedimentos de aprovação previstos nesta Política antes de sua assinatura e/ou implementação, essa transação deverá ser informada à Diretoria para análise do CARE e aprovação pelo Conselho de Administração, conforme aplicável. Ambos os órgãos deverão conduzir a análise conforme previsto nesta Política e deverão considerar, ainda, todas as opções disponíveis à Companhia, incluindo a ratificação, alteração ou término da Relação com Partes Relacionadas.

A Diretoria, o CARE e, conforme o caso, o Conselho de Administração, deverão examinar também os fatos e circunstâncias relacionados à não submissão da Transação com Partes Relacionadas para aprovação nos termos desta Política, praticando atos que considerem apropriados, garantindo a eficácia da Política.

#### **12. Atualizações da Política**

O CARE está autorizado a recomendar a atualização desta Política a qualquer tempo ao Conselho de Administração da Companhia sempre que necessário, incluindo em virtude de qualquer mudança na lei e nos regulamentos aplicáveis.

	<b>POLÍTICA DE GESTÃO</b>		
	<b>REVISÃO:</b> 02	<b>DATA:</b> 12/19/2022	<b>CÓD:</b> POL.CAD.021
<b>TÍTULO:</b>	POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE		

### 13. Vigência

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

### 14. Aprovação

Este procedimento de gestão revoga as orientações anteriores sobre o assunto e entra em vigor a partir de 19/12/2022.